

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



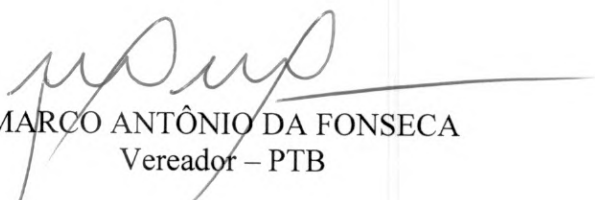
Altera a Lei Municipal nº 2.052, de 14 de dezembro de 1995, que denominou a Estrada IBG-030 de IBG Romão Fernandes.

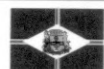
(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 2.052, de 14 de dezembro de 1995, passando a constar com a seguinte redação:
Denomina a Estrada IBG-030 de IBG Romão Fernando.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 18 de outubro de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A alteração da Ementa está sendo realizada, porque quando a denominação da IBG-030 foi alterada de Romão Fernandes para Romão Fernando, conforme Lei Municipal nº 3.332, de 08 de dezembro de 2009, a mudança foi feita apenas no Artigo 1º da Lei Municipal 2.052, esquecendo-se de alterar também a Ementa.

Assim sendo, apresento este Projeto de Lei para complementar a mudança que não foi feita, e assim a legislação estar completamente correta.

Respeitosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.052, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

DENOMINA A ESTRADA IBG-030 DE IBG
ROMÃO FERNANDES

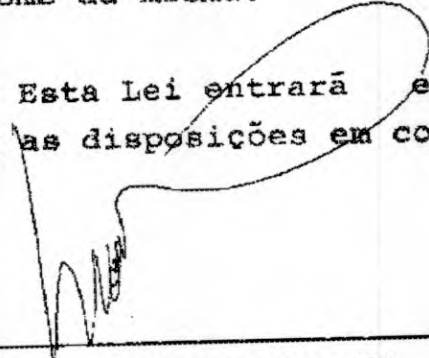
(Projeto de Lei nº 95/95, de autoria dos Vereadores Sérgio da
Fonseca e Windson Pinheiro).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com
a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº
2.101/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A estrada municipal
IBG-030, em toda sua extensão, passa a denominar-se IBG - ROMÃO
FERNANDES.

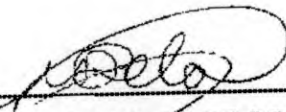
ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipi-
pal, no prazo de 12 meses, contados a partir da data da publica-
ção desta Lei, de modo apropriado, fará constar no mapa do Muni-
cípio e na própria estrada, o número e o nome da mesma.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Direto-
ria de Administração da P.M., em 14 de dezembro de 1995.



MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº. de Prot., Arquivo
e Serviços Gerais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 3.332, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

ALTERA A LEI Nº. 2.052 QUE DENOMINOU A ESTRADA IBG-030 DE IBG ROMÃO FERNANDES


O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.511/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº. 278/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

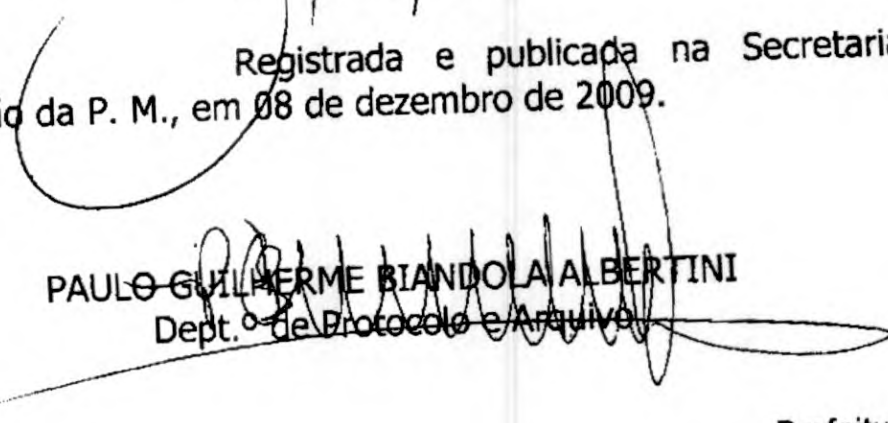
Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº. 2.052, de 14 de dezembro de 1995, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A estrada municipal IBG- 030, em toda sua extensão, passa a denominar-se IBG-030 Romão Fernando".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de dezembro de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado